



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

Regulamento Interno do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães (ASFLC)

PREÂMBULO

O presente Regulamento Interno tem por objeto estabelecer o conjunto de normas que regem o funcionamento, organização, responsabilidades e condições de utilização do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães (ASFLC), sob gestão da Junta de Freguesia de Meirinhas.

Este regulamento aplica-se a todas as entidades, associações e indivíduos que, no âmbito da sua atuação, utilizem, administrem ou colaborem com o ASFLC, sendo de cumprimento obrigatório e vinculativo.

A sua elaboração fundamenta-se nos princípios da legalidade, transparência, responsabilidade institucional e proteção do bem-estar animal, visando assegurar:

- A correta utilização das instalações e equipamentos;
- A segurança dos animais alojados e das pessoas envolvidas;
- A articulação eficaz entre a Junta de Freguesia e as associações beneficiárias;

A promoção de práticas éticas e sanitariamente adequadas no acolhimento e tratamento dos animais.

O presente instrumento normativo será interpretado em conformidade com os princípios gerais do direito administrativo, com a legislação aplicável em matéria de proteção animal, saúde pública e gestão de equipamentos públicos, e com os valores que norteiam a atuação da Junta de Freguesia de Meirinhas.

Considerando o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, conjugada com as competências resultantes do n.º 3 do artigo 7.º aprova -se o presente regulamento que institui o Regulamento Interno do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães.

CAPÍTULO I

Objeto, princípios gerais, propriedade, gestão e horário

ARTIGO 1.º

Objeto

Este regulamento estabelece as normas de funcionamento, acolhimento, cuidados e responsabilidades do alojamento de cães gerido sem fins lucrativos ((ASFLC)), promovendo o bem-estar animal, a segurança dos voluntários e a confiança da comunidade.



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

ARTIGO 2.º

Princípios Gerais

1. Respeito absoluto pelos direitos e necessidades dos animais.
2. Gestão ética, transparente e colaborativa.
3. Promoção da educação para o bem-estar animal.
4. Funcionamento baseado em voluntariado e apoio comunitário.

ARTIGO 3.º

Estrutura Física

1. O alojamento é constituído por cinco boxes, cada uma com capacidade para vinte cães, totalizando uma lotação máxima de cem animais.
2. As boxes são equipadas para garantir conforto, segurança, higiene e separação adequada conforme o perfil dos cães.

ARTIGO 4.º

Propriedade e Gestão

1. Toda a infraestrutura, equipamentos e gestão do alojamento são propriedade da Freguesia de Meirinhas.
2. A utilização do espaço está sujeita às normas definidas pela Junta de Freguesia, que reserva o direito de fiscalização, alteração de regras e revogação de cedências.

ARTIGO 5.º

Horário de Funcionamento

1. O alojamento só pode ser frequentado por pessoas entre o nascer e o pôr do sol, respeitando o bem-estar dos animais e a segurança das instalações.



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

2. Fora deste horário, o acesso é restrito a situações de emergência devidamente autorizadas.

ARTIGO 6.º

Normas de atendimento e acesso

1. Caberá aos serviços da Freguesia de Meirinhas prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos cidadãos, designadamente no que concerne ao funcionamento e às ações desenvolvidas pelo ASFLC.
2. O acesso de pessoas estranhas só é permitido quando as mesmas se encontrem devidamente autorizadas e acompanhadas por um colaborador afeto ao serviço, sendo obrigatório o cumprimento das disposições de segurança impostas.
3. As associações que possuam boxes cedidas têm total acesso às suas boxes, sendo permitido a permanência conjunta de até 4 tratadores, devidamente identificados;

CAPÍTULO II

Cedência Permanente de Boxes

ARTIGO 7.º

Cedência Permanente de Boxes

Pode ser autorizada a cedência de uma ou mais boxes a associações legalmente constituídas, mediante acordo formal com a entidade gestora.

ARTIGO 8.º

Pedido de Cedência

1. A cedência é solicitada por requerimento dirigido à Junta de Freguesia, acompanhado pelo seguintes documentos:
 1. carta da associação a solicitar a cedência;
 2. cópia dos estatutos;
 3. cópia autenticada da ata de tomada de posse;



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

4. cópia do Plano de Atividades e Orçamento para o ano em curso e cópia da ata da aprovação em Assembleia Geral;
 5. declaração de situação regularizada junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social;
 6. identificação dos cidadãos que compõem os órgãos sociais;
 7. termo de supervisão técnica, acompanhamento clínico, sanitário e comportamental dos animais subscrito por médico veterinário.
2. A Junta de Freguesia de Meirinhas aprecia o pedido de cedência num prazo máximo de 15 dias.

ARTIGO 9.º

Formalização da Cedência

1. A cedência é formalizada mediante assinatura de auto de cedência, conforme minuta ínsita no Anexo I a este regulamento, subscrito por todos os membros da Junta de Freguesia e pelos presidentes dos órgãos sociais da associação, devidamente mandatados pela respetiva Assembleia Geral.
2. O auto de cedência formaliza o reconhecimento do cumprimento deste regulamento, define o período de vigência, inclui a declaração de responsabilidade assumida pelos portadores das chaves e estabelece as demais condições aplicáveis.
3. No momento da assinatura do auto de cedência, serão entregues duas cópias numeradas das chaves de acesso, sendo expressamente proibida a reprodução de quaisquer cópias adicionais.

ARTIGO 10.º

Renovação da Cedência

As condições de renovação da cedência obedecem ao disposto no Artigo 6.º do presente regulamento.

ARTIGO 11.º

Obrigações da Associação Beneficiária

As associações beneficiárias da cedência obrigam-se a:



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

1. Manter registos atualizados de todos os cães sob sua responsabilidade (identificação, estado de saúde, histórico);
2. Cumprir integralmente este regulamento, incluindo normas de funcionamento, cuidados, horários e responsabilidades;
3. Garantir que os animais sob sua guarda não excedem a capacidade da box atribuída;
4. Assumir total responsabilidade pela gestão, bem-estar e destino dos cães alojados;
5. Dispor, obrigatoriamente e a suas expensas, de um médico veterinário que assuma a supervisão técnica das boxes cedidas e do alojamento, garantindo o acompanhamento clínico, sanitário e comportamental dos animais;
6. Informar a Freguesia de Meirinhas de todas as alterações à constituição dos órgãos sociais, bem como remeter, até 31 de janeiro, cópia da ata da assembleia geral com a aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano em curso, e até 30 de junho, cópia da ata da assembleia geral com a aprovação da Prestação de Contas relativa ao ano transato.

ARTIGO 12.º

Direitos da Associação Beneficiária

1. Direito à Cedência de Boxes: pode solicitar e obter a cedência de uma ou mais boxes, desde que seja legalmente constituída e celebre acordo formal com a entidade gestora.
2. Direito à Utilização das Instalações: após a assinatura do auto de cedência, a associação tem o direito de utilizar as boxes atribuídas para alojamento de cães sob sua responsabilidade, dentro dos limites definidos no presente regulamento.
3. Direito às Chaves de Acesso: no ato de formalização, recebe duas cópias numeradas das chaves de acesso às instalações.
4. Direito à Renovação da Cedência: pode solicitar a renovação da cedência, desde que cumpra os requisitos estabelecidos no presente regulamento.
5. Direito à Autonomia na Gestão dos Animais: tem autonomia para gerir os cães alojados, incluindo decisões sobre bem-estar e destino dos animais, desde que respeite o presente regulamento.
6. Direito à Supervisão Técnica Veterinária: pode contratar, por sua conta, um médico veterinário para garantir o acompanhamento técnico dos animais.
7. Direito à Representação Institucional: os presidentes dos órgãos sociais da associação, devidamente mandatados, têm o direito de representar a associação na assinatura do auto de cedência.



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

CAPÍTULO III

Do Uso e Responsabilidade

ARTIGO 13.º

Materiais Permitidos

1. No espaço do alojamento só é permitida a existência de rações, alimentos e equipamentos diretamente relacionados com o cuidado e manutenção dos cães.
2. É proibido o armazenamento de objetos pessoais, materiais alheios à atividade ou substâncias não autorizadas.

ARTIGO 14.º

Responsabilidade Legal

1. A Freguesia de Meirinhas não se responsabiliza por qualquer animal alojado, adotado ou em trânsito nas instalações.
2. A Freguesia de Meirinhas não assume responsabilidade, sob qualquer tipo de doença parasitária ou infecto-contagiosa, bem como, lesões contraídas durante a permanência nas instalações do ASFLC, por animais capturados ou deixados à sua guarda.
3. A Freguesia de Meirinhas não assume qualquer responsabilidade de guarda de qualquer bem, equipamento ou alimento existente no ASFLC.

CAPÍTULO IV

Dos Animais, da Higiene e Bem-Estar

ARTIGO 15.º

Admissão de Animais

1. Serão admitidos cães em situação de abandono, risco ou vulnerabilidade, mediante avaliação prévia.
2. A entrada será condicionada à capacidade física e logística do alojamento.
3. Todos os cães serão registados com ficha individual contendo dados de saúde, comportamento e histórico (quando disponível).
4. É reservado o direito de permanência no ASFLC exclusivamente a animais esterilizados.



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

ARTIGO 16.º

Cuidados e Bem-Estar

1. Alimentação adequada e regular, com supervisão veterinária.
2. Espaço limpo, seguro e adaptado às necessidades dos cães.
3. Socialização e estímulo físico e mental, conforme perfil de cada animal.
4. Acesso a cuidados veterinários básicos e emergenciais.

ARTIGO 17.º

Higiene do Pessoal e das Instalações

1. Devem ser cumpridos padrões adequados de higiene pessoal por parte dos tratadores e demais pessoal em contacto com os animais, bem como nas instalações e estruturas de apoio.
2. Todos os indivíduos que executam funções no manuseio e tratamento animal devem possuir e utilizar equipamento de proteção individual adequado às suas funções.
3. As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, designadamente as áreas de acesso ao público, devem ser mantidas permanentemente em bom estado de higiene e asseio.
4. Para cumprimento do disposto no número anterior, todas as instalações destinadas ao alojamento de animais, materiais e equipamentos devem ser limpas e desinfetadas com a frequência recomendada pelo médico veterinário responsável.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

ARTIGO 16.º

Voluntariado

1. Os voluntários devem estar devidamente registados e cumprir formação básica em cuidados animais.
2. É proibido qualquer tipo de maus-tratos, negligência ou conduta imprópria.



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

3. As tarefas serão distribuídas de forma equitativa e rotativa.

ARTIGO 17.º

Sanções e Responsabilidades

1. O incumprimento das normas poderá implicar advertência, suspensão ou exclusão.
2. Casos graves serão comunicados às autoridades competentes.
3. Todos os envolvidos devem zelar pela reputação e missão do alojamento.

ARTIGO 18.º

Disposições Finais

1. Este regulamento poderá ser revisto anualmente ou sempre que se justifique.
2. Casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Meirinhas, com base nos princípios éticos e legais.

ARTIGO 19.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento são resolvidos por decisão do Presidente da Junta de Freguesia de Meirinhas.

ANEXO I

Minuta de Auto de Cedência



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

Auto de Cedência de Boxes do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães (ASFLC)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas instalações da Junta de Freguesia de Meirinhas, reuniram-se:
Pela Junta de Freguesia de Meirinhas: Nome: _____ Cargo: _____
Nome: _____ Cargo: _____
Nome: _____ Cargo: _____
Pela Associação Beneficiária: Nome da Associação: _____
Presidente da Assembleia Geral: _____
Presidente da Direção: _____

Presidente do Conselho Fiscal: _____ Mandatado pela Assembleia Geral conforme ata n.º _____ de //____ Considerando o disposto no Regulamento Interno do ASFLC, e após apreciação favorável do requerimento apresentado pela associação acima identificada, é formalizada a cedência de boxes conforme as cláusulas seguintes:

1. Objeto da Cedência

A Junta de Freguesia de Meirinhas cede à associação acima identificada, a título gratuito e temporário, a utilização de ____ (indicar número) boxes do ASFLC, destinadas ao alojamento de cães em situação de abandono, risco ou vulnerabilidade.

2. Reconhecimento e Compromissos

A associação reconhece o cumprimento integral do Regulamento Interno do ASFLC e compromete-se a: Manter registos atualizados dos cães sob sua responsabilidade.

Garantir que o número de animais não excede a capacidade das boxes cedidas.

Assegurar o acompanhamento clínico, sanitário e comportamental dos animais por médico veterinário contratado a suas expensas.

Cumprir todas as normas de funcionamento, higiene, bem-estar animal e segurança.

Informar a Junta de Freguesia sobre alterações nos órgãos sociais e remeter as atas previstas no regulamento.

3. Vigência

A presente cedência tem início em //____ e vigora até //____, podendo ser renovada mediante novo requerimento e apreciação nos termos do regulamento.

4. Chaves de Acesso

No ato da assinatura deste auto, são entregues à associação duas cópias numeradas das chaves de acesso às instalações, sendo expressamente proibida a reprodução de quaisquer cópias adicionais.

5. Responsabilidade



Freguesia de Meirinhas

Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães

2025/6

A associação assume total responsabilidade pela gestão, bem-estar e destino dos cães alojados, bem como pela guarda dos bens e equipamentos utilizados nas boxes cedidas.

6. Fiscalização e Revogação

A Junta de Freguesia reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento das normas e de revogar a cedência em caso de incumprimento ou por motivos devidamente fundamentados.

E, para constar, se lavra o presente auto, que vai assinado por todos os intervenientes.

Pela Junta de Freguesia de Meirinhas

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

Nome e Assinatura

Pela Associação Beneficiária

Presidente da Assembleia Geral – Nome e Assinatura

Presidente da Direção – Nome e Assinatura

Presidente do Conselho Fiscal – Nome e Assinatura

Meirinhas, 24 de outubro de 2025

O Presidente,



Freguesia de Meirinhas
Regulamento do Alojamento Sem Fins Lucrativos de Cães
2025/6

(João Carlos Antunes Faustino Pimpão dos Santos)